

LEI MUNICIPAL Nº 879/09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a designar por tempo determinado membro(s) do Magistério Público Municipal para a função de Diretor(es) de Unidades Escolares do Município, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar por tempo determinado membro(s) do Magistério Público Municipal para o exercício funcional diretivo de Unidades Escolares do Município, atendendo a necessidade do ensino.

Parágrafo único - A designação a que se refere este artigo, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. - Na consideração da urgência da designação de que trata o art. 1º., *caput*, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de realizar processo eletivo direto para a escolha de Diretor(es), conforme dispõe a Lei Municipal nº. 484/03, de 15 de setembro de 2003.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20/02/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário.

